

**LEI Nº 597/03**  
DE 21 DE JANEIRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A  
INSTITUIÇÃO DE CAPACIDADE “PAZ E  
AMOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz  
saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 2003, à Instituição de Capacidade “Paz e Amor”, inscrita no CNPJ sob nº 03.643.190/0001-53, com sede na Av. Fernando Costa, 2459 – Parafuso – Cajati – SP, a título de subvenção social, para fins de custeio da entidade, no desenvolvimento de ações sociais previstos em seus estatutos.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2003

Marino de Lima  
Prefeito Municipal